



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS E CÂMARAS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA - RR**, conforme especificações técnicas, condições, quantidades estabelecidas, nos termos da tabela abaixo e exigências estabelecidas neste TR.

1.2. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso II e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a demanda de serviços públicos que utilizam a frota oficial do município de Pacaraima, a qual consta de caminhões, máquinas pesadas, veículos leves e utilitários.

2.2. Considerando a necessidade de manter em bom estado de conservação, utilização e a manutenção preventiva e corretiva dos pneus utilizados nos veículos.

2.3. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de borracharia se faz necessária para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pacaraima, visando à manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos da frota oficial do município, contribuindo para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, observando-se o caráter emergencial do pleito, afim de que os serviços públicos dependentes dos veículos não sofram descontinuidade e que seja preservada a segurança e o bem estar dos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Montagem de pneus de caminhonete.	40	Serv.	R\$ 27,67	R\$ 1.106,80
2	Montagem de pneus de ônibus e caminhão.	30	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 969,90
3	Montagem de pneus de trator, patrol e retroescavadeira.	30	Serv.	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
4	Remendo quente de pneus de caminhão e ônibus.	70	Serv.	R\$ 42,33	R\$ 2.963,10
5	Remendo quente de pneus de caminhonete.	70	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 2.263,10
6	Remendo quente de pneus de carro de passeio.	50	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
7	Remendo quente de pneus dianteiro de retroescavadeira, trator e patrol	40	Serv.	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
8	Troca de pneus de carro de passeio.	50	Serv.	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
9	Troca de pneus de caminhonete.	70	Serv.	R\$ 27,67	R\$ 1.936,90
10	Troca de pneus de ônibus e caminhão.	70	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 2.263,10



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11	Troca de pneus de tratores, patrol e retroescavadeira.	30	Serv.	R\$ 82,33	R\$ 2.469,90
12	Vulcanização de pneus carro de passeio.	50	Serv.	R\$ 52,33	R\$ 2.616,50
13	Vulcanização de pneus de caminhão e ônibus.	60	Serv.	R\$ 82,33	R\$ 4.939,80
14	Vulcanização de pneus de caminhonete.	70	Serv.	R\$ 52,33	R\$ 3.663,10
15	Vulcanização de pneus de retroescavadeira, patrol e trator.	30	Serv.	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
16	Prestação de serviço de socorro por km rodado.	100	Serv.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL				R\$ 39.225,20	

3.2. Descrição dos serviços de borracharia:

- Serviço de montagem de pneus;
- Serviço de remendo quente de pneus;
- Serviço de troca de pneus;
- Serviço de vulcanização de pneus;
- Prestação de serviço de socorro por km rodado.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços poderão ser prestados na Prefeitura Municipal de Pacaraima, na Rua Monte Roraima, s/nº – Vila Nova, bem como na borracharia ou oficina que prestará o serviço e até mesmo no local do socorro dentro do Município, dependendo das necessidades de cada caso.

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega será de até 02 (dois) dias após a solicitação do serviço por funcionário da Prefeitura de Pacaraima, sabendo-se que poderá haver exceções, já que certos consertos poderão ser urgentes, não tendo como prever no momento, esse serviço será executado dentro do ano 2025.

6. DA LEGALIDADE JURÍDICA:

6.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A contratação direta terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Os Serviços serão fornecidos por Pessoa Jurídica, na forma de Empresa devidamente constituída e especializada para este tipo de atividade conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pacaraima.

9.2. Os serviços deverão ser fornecidos dentro das normas técnicas que regem esta atividade, observando os padrões estabelecidos pelo ramo de atividade.

9.3. Os serviços tratados como chamado ou Socorro deverão estar inclusos no valor, não cabendo ao Município de Pacaraima pagar por este deslocamento.

9.4. Nos serviços executados já estão inclusos valores referentes a impostos, taxas, transporte, logística para realização do mesmo;

9.5. A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal, no mínimo, as seguintes especificações:

9.6. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.7. Realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da nova pasta realizar quaisquer contratações adicionais.

9.8. A contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

9.9. A contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha

9.10. flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

9.11. A contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas para realizar os serviços.

9.12. A contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

9.13. A contratada deve ter todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.

9.14. A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo o conserto, a troca e montagem/desmontagem dos pneus dos veículos do tipo caminhão, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, veículos leves e utilitários, tanto em horário comercial, quanto em situações de emergência que demandem pronto atendimento.

9.15. A contratada deve ter praticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

9.16. Os serviços deverão ser fornecidos por empresa que atue e tenha estabelecimento constituído dentro do perímetro urbano do Município de Pacaraima, haja vista suas especificidades de pronto atendimento e viabilidade para a locomoção dos veículos. Dada a observação de que uma empresa de borracharia de outro município ou em área afastada do perímetro urbano tornaria inviável a prestação dos serviços, tanto na parte operacional quanto na da economicidade.

10. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

10.1. Obrigações da CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Realizar os serviços de borracharia, incluindo montagem e desmontagem, sempre que necessário, especialmente durante os horários de trabalho em que um reparo de emergência possa ser requerido de forma imediata. Em situações de socorro móvel, os serviços devem ser prestados dentro de 60 minutos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1 Obrigações do CONTRATANTE

11.1.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0004.3005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização será exercida pelos servidores designados como fiscais, formalmente nomeados para o acompanhamento da contratação.

13.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Pacaraima, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.8. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.225,20 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 3.1).

14.2. Quando do pagamento a CONTRATADA, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto referido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, cabendo o locador comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

14.6. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

14.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

15. PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

15.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Pacaraima;

f) Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Pacaraima-RR, 04 de fevereiro de 2025.

Roseanny Hagge Barbosa do Nascimento
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 003/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Montagem de pneus de caminhonete.	40	Serv.	R\$ 27,67	R\$ 1.106,80
2	Montagem de pneus de ônibus e caminhão.	30	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 969,90
3	Montagem de pneus de trator, patrol e retroescavadeira.	30	Serv.	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
4	Remendo quente de pneus de caminhão e ônibus.	70	Serv.	R\$ 42,33	R\$ 2.963,10
5	Remendo quente de pneus de caminhonete.	70	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 2.263,10
6	Remendo quente de pneus de carro de passeio.	50	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
7	Remendo quente de pneus dianteiro de retroescavadeira, trator e patrol	40	Serv.	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
8	Troca de pneus de carro de passeio.	50	Serv.	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
9	Troca de pneus de caminhonete.	70	Serv.	R\$ 27,67	R\$ 1.936,90
10	Troca de pneus de ônibus e caminhão.	70	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 2.263,10
11	Troca de pneus de tratores, patrol e retroescavadeira.	30	Serv.	R\$ 82,33	R\$ 2.469,90
12	Vulcanização de pneus carro de passeio.	50	Serv.	R\$ 52,33	R\$ 2.616,50
13	Vulcanização de pneus de caminhão e ônibus.	60	Serv.	R\$ 82,33	R\$ 4.939,80
14	Vulcanização de pneus de caminhonete.	70	Serv.	R\$ 52,33	R\$ 3.663,10
15	Vulcanização de pneus de retroescavadeira, patrol e trator.	30	Serv.	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
16	Prestação de serviço de socorro por km rodado.	100	Serv.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL				R\$ 39.225,20	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

- Serviço de montagem de pneus;
- Serviço de remendo quente de pneus;
- Serviço de troca de pneus de carro de passeio;
- Serviço de vulcanização de pneus carro de passeio;
- Prestação de serviço de socorro por km rodado.

Pacaraima-RR, 18 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:

ROSEANY HAGGE BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 003/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“A transformação começa com trabalho”



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Montagem de pneus de caminhonete.	40	Serv.	R\$ 27,67	R\$ 1.106,80
2	Montagem de pneus de ônibus e caminhão.	30	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 969,90
3	Montagem de pneus de trator, patrol e retroescavadeira.	30	Serv.	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
4	Remendo quente de pneus de caminhão e ônibus.	70	Serv.	R\$ 42,33	R\$ 2.963,10
5	Remendo quente de pneus de caminhonete.	70	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 2.263,10
6	Remendo quente de pneus de carro de passeio.	50	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
7	Remendo quente de pneus dianteiro de retroescavadeira, trator e patrol	40	Serv.	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
8	Troca de pneus de carro de passeio.	50	Serv.	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
9	Troca de pneus de caminhonete.	70	Serv.	R\$ 27,67	R\$ 1.936,90
10	Troca de pneus de ônibus e caminhão.	70	Serv.	R\$ 32,33	R\$ 2.263,10
11	Troca de pneus de tratores, patrol e retroescavadeira.	30	Serv.	R\$ 82,33	R\$ 2.469,90
12	Vulcanização de pneus carro de passeio.	50	Serv.	R\$ 52,33	R\$ 2.616,50
13	Vulcanização de pneus de caminhão e ônibus.	60	Serv.	R\$ 82,33	R\$ 4.939,80
14	Vulcanização de pneus de caminhonete.	70	Serv.	R\$ 52,33	R\$ 3.663,10
15	Vulcanização de pneus de retroescavadeira, patrol e trator.	30	Serv.	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
16	Prestação de serviço de socorro por km rodado.	100	Serv.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL				R\$ 39.225,20	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

- Serviço de montagem de pneus;
- Serviço de remendo quente de pneus;
- Serviço de troca de pneus de carro de passeio;
- Serviço de vulcanização de pneus carro de passeio;
- Prestação de serviço de socorro por km rodado.

Pacaraima-RR, 04 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:

ROSEANY HAGGE BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 003/2025